

# INDIGENOUS DATA SOVEREIGNTY THEMATIC AREA NARRATIVE IN ENGLISH ARABIC FRENCH PORTUGUESE SPANISH

Rachel Adams , Kelly Stone

Rachel Adams , Kelly Stone

©2025, RACHEL ADAMS , KELLY STONE



This work is licensed under the Creative Commons Attribution License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/legalcode>), which permits unrestricted use, distribution, and reproduction, provided the original work is properly credited. Cette œuvre est mise à disposition selon les termes de la licence Creative Commons Attribution (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/legalcode>), qui permet l'utilisation, la distribution et la reproduction sans restriction, pourvu que le mérite de la création originale soit adéquatement reconnu.

*IDRC GRANT / SUBVENTION DU CRDI : - GLOBAL INDEX ON RESPONSIBLE ARTIFICIAL INTELLIGENCE*

# Índice Global sobre a IA Responsável

Dimensão: Direitos humanos e IA  
Sub-dimensão: Direitos civis e políticos  
Área temática: [Soberania de dados indígenas](#)

## Definições

A [soberania de dados indígenas](#) refere-se à “afirmação dos direitos e interesses dos povos indígenas em relação aos dados sobre o indivíduo, e referentes ao seu território e ao seu modo de vida<sup>1</sup>”. [Os dados indígenas](#) não se referem apenas à informação sobre as comunidades indígenas, incluindo a informação sobre as suas terras, recursos, estilos de vida, costumes e tradições, mas também abrangem as formas de **conhecimento local e indígena**. A UNESCO define o [conhecimento local indígena](#) como “os conhecimentos, as competências e as filosofias desenvolvidas por sociedades com longas histórias de interação com o seu ambiente natural<sup>2</sup>”. Para as comunidades rurais e indígenas, isto inclui também “a língua, os sistemas de classificação, as práticas de utilização dos recursos, as interações sociais, os rituais e a espiritualidade<sup>3</sup>”, que fundamentam muitos dos processos de decisão que afetam a vida quotidiana.

O Protocolo Indígena e Inteligência Artificial define os [dados indígenas](#) como qualquer informação que seja, de ou sobre qualquer pessoa indígena, ou da sua comunidade, do seu território ou nação, incluindo por exemplo o seu idioma, os seus conhecimentos, costumes ou tradições, a sua propriedade intelectual e as suas ideias. O Protocolo descreve os dados indígenas como “relacionais e recíprocos”, pelo que devem traduzir a comunidade e ser preservados por ela como coletivo, o que é importante para que sejam transmitidos de geração em geração.

Intimamente relacionado está o conceito de [governança de dados indígenas](#), que se refere “tanto à gestão como aos processos necessários para implementar o controlo indígena sobre os dados indígenas (nomeadamente a recolha, o armazenamento, a análise, a utilização e a reutilização)<sup>4</sup>”. A gestão de dados neste contexto, refere-se à supervisão das formas como os dados indígenas são recolhidos, armazenados, analisados, utilizados, reutilizados e trocados.

---

<sup>1</sup> Tradução nossa

<sup>2</sup> Tradução nossa

<sup>3</sup> Tradução nossa

<sup>4</sup> Tradução nossa

## Fundamentação

A soberania de dados indígenas tornou-se um tema importante nos debates sobre o desenvolvimento e a utilização de sistemas de IA. Isso deve-se, não só ao fato de a maioria dos dados sobre as populações indígenas estar na posse de governos, instituições e agências estatais, mas também ao fato de a [globalização](#) das novas tecnologias representar novas ameaças para as comunidades indígenas, limitando a sua capacidade de recuperar, desenvolver e manter os seus próprios sistemas de conhecimento.

Um assunto de particular interesse é a construção de ecossistemas de dados que reflitam os conhecimentos, costumes e modos de vida dos povos indígenas bem como a criação de sistemas de governação de dados que respondam e protejam os seus interesses e necessidades, de modo a realizar e proteger plenamente os seus direitos humanos.

O conceito da Soberania de dados indígenas emana da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas ([UNDRIP](#)), que afirma que os povos indígenas têm o direito de exercer controlo sobre os dados relativos aos seus povos, terras e recursos. Esses direitos são promulgados através de mecanismos de governação que protegem os valores indígenas e promovem a equidade e a inclusão, ao mesmo tempo que proporcionam um quadro para a abordagem de questões históricas mais profundas associadas a barreiras para os protocolos destinados a abordar comunidades e sistemas de conhecimento sub-representados. O [Documento de trabalho 2020 sobre protocolos indígenas e IA](#) afirma que “as comunidades devem controlar a forma como os seus dados são recolhidos, analisados e operacionalizados. Cabe-lhes decidir quando esses devem ser protegidos e quando devem ser partilhados, onde residem os direitos de propriedade cultural e intelectual, a quem pertencem e como são [regidos](#) esses direitos<sup>5</sup>”. A conceção e o desenvolvimento de sistemas de IA requerem que se tenha em conta a soberania de dados indígenas. Para o efeito, devem ser formuladas políticas que estabeleçam claramente a propriedade, a “[equidade de acesso e os benefícios](#)” para proteger os “[conhecimentos culturais](#)”.

Os dados provenientes das comunidades que são processados têm um imenso [valor cultural e económico](#) e devem ser submetidos aos valores defendidos pelas comunidades [em torno dos seus dados](#). Os dados devem ser utilizados em benefício das comunidades e de uma forma que respeite os seus valores e as suas práticas. Contudo, os dados recolhidos nas comunidades acabam por ser armazenados por grandes plataformas online (empresas multinacionais) que retiram [deles](#) um valor proprietário e monetário. Estas plataformas apropriam-se dos dados para otimizarem as suas operações e produzirem (novos) produtos e [anúncios direcionados](#). Em resultado disso, a propriedade, incluindo os direitos de propriedade intelectual, como os direitos de autor sobre os conhecimentos tradicionais e o valor económico dos dados, permanece nas mãos [destas empresas](#). Isto faz com que os conhecimentos indígenas fiquem

---

<sup>5</sup> Tradução nossa

sujeitos às [leis de direitos de autor](#) dos territórios destas organizações e que sejam promovidas práticas coloniais de extração de dados de povos indígenas que os privam de "[autodeterminação](#)" e provocam um desequilíbrio de poder "[entre os titulares dos dados e os responsáveis pelo tratamento dos dados](#)".

## Identificações

Este indicador examina as medidas que os países adotaram para promover a soberania dos dados indígenas em três níveis. Em particular, devem ser identificados: (1) **os quadros jurídicos** para proteger a soberania dos dados indígenas no contexto dos sistemas de IA, (2) **as ações governamentais** para implementar esses quadros ou para abordar questões relacionadas com a soberania dos dados indígenas no contexto da IA, e (3) **os intervenientes não estatais** que trabalham para promover a soberania dos dados indígenas no contexto da IA no país.

*Os quadros jurídicos* no país, podem assumir a forma de leis, regulamentos, políticas (inclusive por setor e/ou departamento) e/ou diretrizes. *As ações governamentais* podem incluir projetos de lei, políticas ou diretrizes, bem como a criação de grupos de trabalho de peritos para fornecer recomendações políticas ou orientações sobre a questão. *Os intervenientes não estatais* (INE) podem ser organizações não governamentais (ONG), mas também empresas multinacionais, organizações militares privadas, meios de comunicação, grupos étnicos organizados, instituições académicas, grupos de pressão, sindicatos ou movimentos sociais que trabalham para promover a soberania dos dados indígenas em todo o país.

## Exemplos

### *Quadros jurídicos*

Em 2018, o Instituto nacional de estatística da Nova Zelândia (Stats NZ) publicou as diretrizes [Ngā Tikanga Paihere](#) para: (1) informar sobre a utilização segura, responsável e culturalmente adequada dos microdados; (2) garantir que a utilização dos microdados seja avaliada com cuidado; e (3) garantir que as práticas de microdados ocorram de boa fé, exigindo a conformidade com os valores culturais das pessoas indígenas quando se trata dos seus dados. (Os microdados são definidos como dados administrativos fornecidos e detidos por agências governamentais, incluindo dados de recenseamento e populacionais que podem ser utilizados para treinar os sistemas de IA). O principal grupo-alvo do quadro é o povo Maori e outros subgrupos sub-representados, num esforço para recolher conhecimentos mais profundos sobre os dados relativos às comunidades indígenas, estabelecendo para o efeito melhores relações com as próprias comunidades.

### *Ações governamentais*

Para salvaguardar os dados sobre as comunidades indígenas, Stats NZ exige que as entidades que procuram aceder a microdados para os seus projetos de investigação,

os quais podem envolver o desenvolvimento e a criação de protótipos de sistemas de IA, apresentem candidaturas que demonstrem a sua conformidade com as [Diretrizes Ngā Tikanga Paihere](#) e com o [Quadro dos Cinco Cofres](#), o qual exige: pessoas seguras, projetos seguros, ambientes seguros, dados seguros e resultados seguros. A aprovação é dada pelo estatístico governamental ou por outra pessoa designada para determinar se todos os requisitos dos quadros foram cumpridos.

#### *Intervenientes não estatais*

Um exemplo de uma comunidade que estabeleceu um protocolo de soberania de dados indígenas é a comunidade Maori na Nova Zelândia. Esta comunidade "registrou e anotou 300 horas da [língua Te Reo Maori](#)". Estas gravações (dados) têm potencial para serem aproveitadas para "construir ferramentas como corretores ortográficos, assistentes gramaticais, reconhecimento de voz e [tecnologias de conversão de voz em texto](#)". De modo a proteger os dados das "iniciativas ocidentais de partilha de dados e de dados abertos", a comunidade estabeleceu o Protocolo de Soberania de Dados Indígenas, que lhes confere um controlo total sobre os seus próprios dados. Este protocolo impede as práticas de extração de dados e o controlo por parte das empresas ocidentais e garante-lhes "autonomia" sobre os seus dados e "[autodeterminação](#)". Permite-lhes também garantir uma utilização dos dados comunitários que seja [benéfica para a comunidade](#).